Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
Estado de São Paulo
CNPJ 65.711.954/0001-58
Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1106/2018

De 16 de maio de 2018.

"Inclui programa na Lei 1.070, de 06 de dezembro de 2017; autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

JOSÉ MARCOS ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;
FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), consignado na seguinte dotação:

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde
UNÇÃO:-10- Saúde
SUBFUNÇÃO:- 301–Atenção Básica
PROGRAMA:- Bloco da Atenção Básica
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0101
PROJETO:-Aquisição de Ambulância Tipo A
CÓDIGO DO PROJETO: 1247
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
VALOR R$ 80.000,00
FONTE 05 - FEDERAL
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 300.145- Aquis.de Ambulância Tipo A

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de Excesso de Arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, obtidos através de recursos repassados pelo Ministério da Saúde oriundos de Emendas Parlamentares.

Art. 3º. Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.054, de 17/08/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.055 de 17/08/2017, vigentes para o exercício de 2018, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 16 de maio de 2.018

JOSÉ MARCOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA